

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, TORNA PÚBLICO, POR MEIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, SEDIADA NA RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 170, CENTRO - CIDADE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, CEP: 64.510-000, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DADOS DO CERTAME			
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA –PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.			
Esclarecimentos e Impugnações: Até 03/10/2024 para o endereço licitacaosjv22@gmail.com			
Início da Sessão Eletrônica: 08/10/2024 às 09:05h			
Início da rodada de lances: 08/10/2024 às 09h30min			
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS			
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/			
Endereço para retirada do Edital: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e (www.tce.pi.gov.br)			
ESTIMADO MAXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: R\$		☐ Orçamento Sigiloso
	☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência		
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Aquisição	☒ Serviço	☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO –ME / MEI / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº123/06		
	☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação –Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06		
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas			
INFORMAÇÕES			

Email: licitacaosjv22@gmail.com	
Endereço: Rua São João Batista, 170 Centro São João da Varjota - PI	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF	
Observação Nº 01:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão às últimas.	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ Por LOTE ☐ Por ITEM ☐ Por LOTE, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,50. ☐ MAIOR DESCONTO: intervalo de _____%.
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA	☒ NÃO ☐ SIM – Na forma do item ____ do Termo de Referência.

PARTE GERAL

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a saber:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega

dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

9.11.2. A empresa deverá apresentar uma declaração de qualificação técnica dos profissionais envolvidos no projeto.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias **úteis** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A autoridade do órgão, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

23 DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de OEIRAS - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Varjota (PI), 19 de setembro de 2024.

José de Almeida Filho
Pregoeiro Oficial da PMSJV

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal de São João da Varjota-PI

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PROCESSO 054/2024

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Organização e Realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde no município de São João da Varjota-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, discriminados abaixo:

2. DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços especializados para a organização e realização de campanhas de saúde no município de São João da Varjota -PI, tanto nas zonas urbana quanto rural, visa a promover a conscientização da população sobre temas cruciais de Saúde Pública. Essas campanhas têm como foco central a prevenção do suicídio, um tema de crescente preocupação, especialmente em comunidades mais isoladas. Através de ações educativas e de apoio, busca-se reduzir os índices de suicídio, oferecendo suporte emocional e informações sobre recursos disponíveis para aqueles em risco.

Além disso, as campanhas abordarão a prevenção e o rastreamento do câncer de mama e do colo do útero, doenças que, se diagnosticadas precocemente, aumentam significativamente as chances de cura. Serão realizadas atividades voltadas para a conscientização das mulheres sobre a importância de exames regulares e o autocuidado, com o intuito de reduzir a incidência e mortalidade por esses tipos de câncer. O enfoque na saúde do homem, incluindo a prevenção do câncer de próstata, também será um pilar dessas campanhas, promovendo a importância do diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Por fim, será dada especial atenção à propagação de conhecimentos sobre a prevenção, tratamento e controle da hipertensão arterial. Considerando que essa condição é uma das principais causas de doenças cardiovasculares, a Campanha buscará sensibilizar a população sobre a importância de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada e prática regular de exercícios físicos. Por meio dessas ações, espera-se melhorar a qualidade de vida dos habitantes de São João da Varjota -PI, promovendo uma cultura de prevenção e cuidado contínuo com a saúde.

Historicamente, as campanhas de saúde têm sido instrumentos essenciais para a disseminação de informações e promoção da saúde pública. Essas campanhas não apenas educam a população sobre práticas de saúde, mas também criam oportunidades para a implementação de ações de rastreamento e diagnóstico precoce. Tais medidas são fundamentais para a promoção e prevenção da saúde, permitindo a identificação precoce de doenças e a intervenção adequada antes que elas avancem.

O papel das campanhas de saúde vai além da simples transmissão de informações; elas são momentos estratégicos para ampliar o acesso ao atendimento integral de saúde. Ao abordar uma variedade de questões que afetam diferentes grupos populacionais, essas campanhas buscam engajar a comunidade e promover a conscientização sobre a importância do autocuidado e da prevenção. Através de

esforços contínuos e direcionados, as campanhas ajudam a fortalecer a resposta do sistema de saúde às necessidades de todos os segmentos da população.

Um dos aspectos mais importantes das campanhas de saúde é sua capacidade de alcançar grupos diversos, desde crianças até idosos, passando por mulheres e homens em diferentes fases da vida. Cada campanha é cuidadosamente planejada para abordar as necessidades específicas de cada grupo, garantindo que todos recebam as orientações e cuidados necessários. Esse enfoque inclusivo é crucial para assegurar que nenhum grupo seja negligenciado nas políticas de saúde pública.

Além disso, as campanhas de saúde têm um papel educativo significativo, ajudando a desmistificar doenças e tratamentos, bem como a promover hábitos saudáveis. A educação em saúde é um pilar fundamental para a construção de uma sociedade mais informada e proativa em relação ao seu bem-estar. Quando as pessoas estão bem informadas, elas estão mais aptas a tomar decisões conscientes sobre sua saúde e a buscar ajuda médica quando necessário.

Outro aspecto importante das campanhas de saúde é a sua capacidade de mobilizar recursos e esforços em torno de temas prioritários. Ao focar em questões específicas, como a prevenção de doenças crônicas ou a promoção da saúde mental, as campanhas conseguem direcionar a atenção e os recursos para áreas que necessitam de intervenção urgente. Isso permite que o sistema de saúde responda de forma mais eficaz e eficiente às demandas da população.

Em resumo, as campanhas de saúde são ferramentas poderosas para a promoção da saúde pública. Elas desempenham um papel vital na educação da população, na ampliação do acesso ao atendimento integral e na mobilização de recursos para a prevenção e tratamento de doenças. Através de uma abordagem inclusiva e direcionada, as campanhas de saúde contribuem para a construção de uma sociedade mais saudável e equilibrada, onde todos têm acesso ao cuidado e à informação necessária para uma vida plena.

De acordo com o Ministério da Saúde, com dados coletados pelo SISAB disponíveis no site que fazem parte do rol de indicadores de desempenho do Previnir Brasil, apenas 52% das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos fizeram o exame citopatológico de colo uterino nos últimos 3 anos no município de São João da Varjota - PI. Assim, fica claro que para termos uma boa assistência e de maneira integral à saúde da mulher precisamos também intensificar as ações dentro do Campo Atenção à Saúde da mulher, priorizando sobretudo estratégias o combate ao Câncer de Colo de Útero e ao Câncer de mama.

Tradicionalmente, nos sistemas de saúde, têm-se priorizado o cuidado a saúde da mulher, uma vez que as mesmas procuram muito mais os cuidados a saúde, ou mesmo por uma questão estrutural da própria sociedade. Sabemos que cuidar da saúde do homem é imprescindível no sentido de promover saúde e para preservar sua qualidade de vida e longevidade.

No entanto, o que se observa na prática é que a população masculina deixa para buscar a assistência a saúde apenas em último caso, o que termina por gerar consequências graves de forma aumentar significativamente a morbimortalidade nesse público.

Segundo um levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida no Brasil é de 80,1 anos para as mulheres e de 73,1 anos para os homens. Portanto, as brasileiras vivem, em média, 7 anos a mais do que os brasileiros. Um dos motivos para que isso aconteça é a negligência e falta de cuidados dos homens em relação à sua própria saúde.

A falta de atenção com a saúde, associado a fatores genéticos e hábitos nada saudáveis podem ser a combinação perfeita para favorecer o aparecimento de uma série

de doenças que são mais prevalentes entre as pessoas do sexo masculino. Dentre as principais podemos citar : Doenças cardiovasculares (infartos, arritmias, Acidentes vascular encefálicos e Hipertensão arterial); Câncer de Prostata; Câncer de pulmão; Diabetes; Doenças hepáticas dentre outras.

Nesse contexto, as Campanhas de Saúde voltadas para a Promoção e Prevenção da Saúde do Homem têm como objetivo implementar ações estratégicas que promovam o bem-estar desse público específico. Além de fomentar a conscientização sobre a importância de um estilo de vida saudável, essas campanhas buscam realizar o rastreamento de doenças crônicas e do câncer de próstata, proporcionando diagnóstico precoce e intervenções eficazes. Um foco crucial dessas iniciativas é educar os homens sobre a importância de procurar os serviços de saúde de forma preventiva, incentivando a detecção precoce e o tratamento adequado para garantir melhores resultados de saúde.

No que se refere as Campanhas de Saúde voltadas para a valorização da vida e a prevenção do suicídio, têm como objetivo principal sensibilizar a sociedade sobre a importância de abordar o tema de forma aberta e sem preconceitos. O suicídio é um problema de saúde pública que afeta pessoas de todas as idades, e a falta de diálogo contribui para o aumento dos casos. Essas campanhas buscam desmistificar o assunto, promovendo a conscientização e incentivando a busca por ajuda.

No Piauí, a taxa de mortalidade por suicídio no Piauí é quase o dobro do índice nacional. Segundo o Perfil Epidemiológico da Mortalidade por Suicídio no Piauí – 2020 a taxa de mortalidade por suicídio no Brasil foi de 5,8/100.000 habitantes, enquanto no Piauí, foi de 9,5/100.000. Portanto, o Piauí só fica atrás dos estados do Rio Grande do Sul (12,1/100.000 habitantes) e Santa Catarina (10,2/100.000 habitantes). Dos 224 municípios piauienses, 49% registraram óbitos por suicídio.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 90% dos casos de suicídio poderiam ser prevenidos. Muitas vezes, o simples fato de ter com quem conversar pode mudar aquela situação. No entanto, é importante destacar que a ajuda médica e psicológica pode ser necessária para aquele indivíduo superar aquele momento.

A Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicaram a cartilha "Informando para prevenir", na qual se relata que 96,8% dos casos de suicídio registrados estão relacionados a históricos de doenças mentais, as quais possuem tratamento.

É válido ressaltar que as ações relativas a Valorização da vida também tem como objetivo mostrar que existe prevenção em mais de 90% dos casos, segundo a Organização Mundial da Saúde. Tendo em vista que tirar a própria vida é uma decisão extrema para fugir do que é considerado um problema sem solução ou terminar com o seu sofrimento, a melhor forma de evitá-lo é detectar quando a possibilidade existe e agir a tempo.

As Campanhas também focam na identificação precoce dos sinais de risco, oferecendo recursos e orientações para que as pessoas saibam como agir diante de situações de crise. Além disso, é fundamental capacitar os profissionais de saúde para que possam oferecer um atendimento adequado e humanizado a quem precisa, garantindo que ninguém fique sem o suporte necessário.

Outro objetivo central dessas campanhas é promover a valorização da vida, mostrando que sempre há alternativas e que o diálogo pode ser uma poderosa ferramenta de prevenção. A conscientização sobre a existência de tratamentos eficazes para transtornos mentais, muitas vezes relacionados ao suicídio, é um ponto crucial dessas ações, que visam a garantir que as pessoas saibam onde e como buscar ajuda.

Por fim, as campanhas de valorização da vida e prevenção do suicídio destacam a importância de uma abordagem integrada e contínua, envolvendo a comunidade, os profissionais de saúde e as políticas públicas. Ao fortalecer essa rede de apoio, busca-se reduzir os índices de suicídio e promover uma cultura de cuidado e solidariedade, onde todos se sintam valorizados e apoiados.

No tocante a Hipertensão Arterial, de acordo com os dados do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), até dezembro de 2023, o Brasil registrava um total de 43.839.549 hipertensos. No entanto, apenas 13.904.991 desses pacientes realizaram uma consulta com um profissional de saúde e ao menos uma aferição de pressão arterial entre setembro e dezembro do mesmo ano. Esses números indicam que o acompanhamento e controle da hipertensão ainda enfrentam desafios significativos, especialmente no que se refere à adesão ao tratamento e ao engajamento dos pacientes.

Diante desse cenário, as campanhas de saúde voltadas para a disseminação de informações sobre prevenção, rastreamento, tratamento e controle da hipertensão são de fundamental importância. Essas iniciativas visam aumentar a conscientização da população sobre a gravidade da hipertensão e a necessidade de um acompanhamento contínuo, buscando prevenir complicações graves e reduzir a mortalidade associada à doença.

Os serviços inerentes a Organização e Realização de Campanhas de Promoção e Prevenção da Saúde deverão ser realizados nos dias e horários previamente combinados com em local pré- estabelecido pela gestão no município de São João da Varjota-PI.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de coffee break, aquisição de equipamentos para a realização das atividades relacionadas às campanhas, bem como a produção de materiais informativos e gráficos, camisetas e demais insumos necessários. Além disso, a contratada será responsável pela contratação de todos os profissionais necessários para a efetiva execução das atividades previstas nas campanhas.

LOTE 1 CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICIDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha de Valorização da vida e Prevenção ao suicídio no município de São João da Varjota - PI	MÊS	01	25.000,00	25.000,00
2	Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios.	UND	01	10.000,00	10.000,00
3	Oficina de Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações	UND	01	10.000,00	10.000,00

	que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida.				
4	Ação de social de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicídio em Praça Pública	UND	02	5.000,00	10.000,00
5	Ornamentação	UND	04	5.000,00	20.000,00
6	Aluguel de Barracas	UND	02	1.800,00	3.600,00
7	Coffe break para 50 pessoas	UND	02	2.000,00	4.000,00
8	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	200	110,16	22.032,00
9	Kit lanche (bolo, salgados, refrigerante)	UND	200	25,16	5.032,00
TOTAL LOTE (R\$)					109.664,00

LOTE 2 CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E AO CÂNCER DE MAMA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde da mulher: Combate ao Câncer de Colo Do Útero e ao Câncer de mama no município de São João da Varjota nas zonas urbana e rural	MÊS	01	50.000,00	50.000,00
2	Exames de ultrassonografia Bilateral das mamas	UND	250	250,00	62.500,00
3	Coleta de citopatológico (exame)	UND	250	80,33	20.082,50
4	Exames de ultrassonografia ginecológica	UND	100	150,00	15.000,00
5	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	400	110,00	44.000,00
6	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	120	320,00	38.400,00
7	Coffe break para 30 pessoas	UND	09	1.500,00	13.500,00
8	Coffe break para 300 pessoas	UND	01	10.000,00	10.000,00
9	Aluguel de Tenda	UND	02	2.250,00	4.500,00
10	Banner	UND	02	500,00	1.000,00
TOTAL LOTE (R\$)					258.982,50

LOTE 3 - CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para organização e Realização da Campanha Saúde do Homem: Combate Ao Câncer de Próstata e do município de São João da Varjota -PI	MÊS	01	25.000,00	25.000,00
2	Exame laboratorial PSA	UND	300	94,00	28.200,00
3	Exames de ultrassonografia	UND	300	190,00	57.000,00
4	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	120	300,00	36.000,00
5	Kits educativos (garrafa, boné, camiseta, panfletos)	UND	400	110,00	44.000,00
6	Coffe break para 300 pessoas	UND	01	10.000,00	10.000,00
7	Coffe break para 35 pessoas	UND	09	1.500,00	13.500,00
8	Aluguel de Tenda	UND	02	2.250,00	4.500,00
9	Banner	UND	02	500,00	1.000,00
10	Fitas e Lancetas para Glicemia	Cx c/ 100 UND	04	249,00	996,00
TOTAL LOTE (R\$)					220.196,00

LOTE 4- CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUNT	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada para organização e realização da Campanha de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica Município de São João da Varjota -PI.	MÊS	02	18.000,00	36.000,00
2	Exames de eletrocardiograma	UND	200	80,00	16.000,00
3	Kits educativos (garrafa, camiseta, panfletos)	UND	200	100,16	20.032,00
4	Consulta com Médico Especialista (casos que Precisem de monitoramento)	UND	50	200,00	10.000,00
5	Palestras Educativas sobre Hipertensão arterial	UND	04	5.000,00	20.000,00
6	Aluguel de Tenda	UND	03	2.250,00	6.750,00
7	Banner	UND	04	300,00	1.200,00
8	Ventarolas	UND	400	4,00	1.600,00
9	Faixa em lona para divulgação	UND	04	400,00	1.600,00
10	Coffe break para 50 pessoas	UND	10	1.500,00	15.000,00
TOTAL LOTE (R\$)					128.182,00

As campanhas de saúde serão direcionadas de forma específica para atender às necessidades de diferentes grupos da população. A Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, focará na conscientização e apoio aos adultos jovens e à população em geral, abordando o tema do suicídio de maneira aberta e informativa para promover a prevenção e o suporte emocional necessário.

A Campanha Saúde da Mulher terá como objetivo a prevenção e o combate ao câncer de colo do útero e ao câncer de mama, com foco especial nas mulheres. Através de atividades educativas e de rastreamento, a campanha visa aumentar a conscientização sobre a importância dos exames de rotina e o autocuidado, contribuindo para a detecção precoce e o tratamento eficaz dessas doenças.

A Campanha Saúde do Homem será voltada para a população masculina, com ênfase na prevenção e no combate ao câncer de próstata. Além disso, a Campanha de Prevenção e Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica abordará a população em geral, com uma atenção especial aos idosos, promovendo a conscientização sobre a importância do controle da pressão arterial para prevenir complicações relacionadas à hipertensão.

A contratada também prestará todo o suporte necessário durante um período de vigência do contrato.

2.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Da especificação detalhada e funcional do objeto dos prazos de execução para a realização dos serviços elencados a empresa especializada deve atender minimamente o seguinte cronograma de Execução:

2.1.1 CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICIDIO

MÊS 01	SEMANA 1	Reunião com a Gestão e os Profissionais da Saúde para elaboração do cronograma de execução das atividades descritas abaixo : Agendar e orientar os Profissionais da Saúde sobre o conteúdo programático da Campanha conforme descritos abaixo: 01. Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios 02. Oficina de Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida 03. Ação de social de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicidio em Praça Pública na Zona Rural
	SEMANA 2	Oficina com os Profissionais da Saúde sobre o manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios

	SEMANA 3	Oficina com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida
	SEMANA 4	Ações sociais de mobilização para valorização da vida e Prevenção ao suicídio em Praça Pública Zona Urbana

2.1.2 CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA

MÊS 01	SEMANA 1	Convocar e realizar 02 reuniões para construção de 04 grupos de trabalho compostos por 04 servidores da Secretaria Municipal de Saúde e por qualquer outro representante que tenha interesse em participar do projeto;
		Organizar o cronograma de execução das atividades descritas baixo juntamente com os grupos compostos na semana 1:
		Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação
		Elaboração do Levantamento Epidemiológico das mulheres com os Exames de Preventivo e Mamografia em atraso
		Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama em todas as Localidades descritas: UBS sede e Zona Rural
		Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero
		Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos
		Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)
		Coffee Break
		Encaminhamento para Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas
		Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários

	SEMANA 2	Realizar a Capacitação com os Profissionais de Saúde e com os Agentes Comunitários de Saúde sobre Prevenção e rastreamento precoce do Câncer de colo de útero e mama e metodologias de sensibilização das mulheres sobre essa temática. Elaborando as atividades a serem realizadas durante e execução do plano.
		Articular e realizar com os Agentes comunitários de Saúde a Elaboração do Levantamento Epidemiológico das mulheres com os Exames de Preventivo e Mamografia em atraso.
	SEMANA 3	Desenvolvimento das Atividades de Campanha UBS SEDE
		Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama
		Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos
		Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero
		Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)
		Coffee Break
		Encaminhamento para Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas
		Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários
		Reunião com os Profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos
	SEMANA 4	Desenvolvimento das Atividades do Plano de Ação na Localidade: ZONA RURAL
		Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama
		- Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos
		- Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero
		- Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama)
		- Coffe Break
		- Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas

		- Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários - Reunião com os profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos
		Desenvolvimento das Atividades da Campanha : CONTINUIDADE ZONA RURAL
	SEMANA 4	Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce dos cânceres de colo de útero e de mama Realização de Exames citopatológicos prioritariamente nas mulheres entre 25-64 anos Realização de Palestra Educativa hábitos alimentares e Prevenção do Cancer de mama e colo de útero Distribuição de material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama) Coffee Break Realização de Exames de Ultrassonografia bilateral das mamas Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista os casos necessários. Reunião com os profissionais de Saúde para Análise e avaliação dos Resultados alcançados nos projetos.

2.1.3 CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA

	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Semana 01 e 02	• Reunião com a Gestão e os Profissionais para elaboração do cronograma das atividades propostas para a Campanha • Palestras Educativas sobre câncer de Próstata nas Zona urbana e Rural • Coletas do Exame PSA na Zona urbana e Rural • Distribuição dos Brindes • Realização de coffee breaks durante as atividades de Campanha
Semana 3 e 4	• Realização de Consultas médicas para avaliação dos resultados de exames PSA • Realização de USG da Próstata • Realização de Consultas para avaliação das USGs da Próstata

2.1.4 CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
	Convocar e realizar 02 reuniões para construção de grupos de trabalho compostos por 04 servidores da Secretaria Municipal de Saúde que tenha interesse em participar da campanha.

MÊS01	Organizar o cronograma de execução das atividades descritas: LOCALIDADES DA ZONA URBANA Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação. Elaboração do Levantamento Epidemiológico dos Hipertensos do município. Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce da Hipertensão Arterial nas Localidades da Zona Urbana. Realização de rodas de conversas sobre Prevenção e Rastreamento precoce na UBS sede. Realização de Palestra Educativa: Promovendo Saúde: Palestra sobre Hábitos Alimentares e Controle da Hipertensão Arterial. Realização de exames eletrocardiograma dos pacientes com indicação médica Encaminhamento para Consulta com Médico Especialista dos casos com indicação. Tendas informativas (distribuindo material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce da Hipertensão Arterial Sistêmica em local Público).

		Realização de testes de glicemia capilar, aferição de Pressão Arterial e verificação de Sinais vitais.
MÊS 02		Desenvolvimento das Atividades de Campanha: LOCALIDADES DA ZONA RURAL Capacitação dos Profissionais da Saúde para trabalhar os Objetivos do Plano de ação Levantamento Epidemiológico dos Hipertensos da zona rural Realização de Palestra educativa sobre Prevenção e Rastreamento precoce Hipertensão Arterial Realização de Palestra Educativa: Promovendo Saúde - Palestra sobre Hábitos Alimentares e Controle da Hipertensão Arterial Realização de testes de glicemia capilar, aferição de Pressão Arterial e verificação de Sinais vitais Encaminhamento dos pacientes descompensados ou HAS resistente para Consulta com Médico Especialista dos casos com indicação. Tendas informativas (distribuindo material educativo sobre medidas de prevenção e rastreamento precoce da Hipertensão Arterial Sistêmica em local Público).

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de **30 dias para a realização de cada campanha, que deverá ser feita individualmente, sendo uma por mês, após assinatura do contrato:** CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO (SETEMBRO AMARELO), CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E AO CÂNCER DE MAMA, CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PROSTÁTA e o prazo de **60 dias para a CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA.**

4. AVALIAÇÃO DA CAMPANHA

4.1 A avaliação da campanha será feita analisando as seguintes informações :

- a. I (insatisfatório) – Participação do Público alvo nas atividades de Campanha em

quantidade igual ou menor a 30%

- b. R (regular) – Participação do Público alvo nas atividades de Campanha em quantidade igual ou menor a 40%
- c. B (bom) – Participação do Público alvo nas atividades de campanha em quantidade igual ou menor a 50%
- d. MB (muito bom) – Participação do Público alvo nas atividades do Plano de Ação em quantidade igual ou menor a 70%

Essa metodologia de avaliação das Campanhas de Saúde que serão realizadas no Município de São João da Varjota - PI, será verificada por meio de relatórios que serão elaborados por cada equipe após a finalização de cada etapa do projeto.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 O cronograma físico-financeiro será elaborado por 1 (um) representante da Assessoria do Financeiro da Prefeitura de São João da Varjota - PI em conjunto com representante da Contratada.

5.2 O pagamento será realizado após a equipe Fiscalizadora atestar as Notas Fiscais a serem entregues pela Contratada ao final da execução do curso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes a este termo.

Declaração formal comprometendo-se a atender as Condições de Execução solicitadas neste termo.

6.2. Qualificação das equipes técnicas

A licitante deverá apresentar declaração de que, à época da assinatura do contrato, alocará na prestação de serviços instrutores ou consultores com experiência comprovada na Execução de Campanhas de Saúde. No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES

7.1. Da Contratante

7.1.1. Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente

7.1.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

7.1.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

7.1.4. Designar um responsável para ser o interlocutor com o coordenador do serviço da Contratada;

7.2. Da Contratada

7.2.1. Disponibilizar local para realização de Cursos e das reuniões para planejamento das ações;

7.2.2. Organizar o cronograma de execução das atividades e executar todas as ações propostas neste Termo de Referência;

7.2.3. Fornecer material de apoio;

7.2.4. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, o planejamento das ações programadas para o desenvolvimento das atividades relacionadas a Execução das Campanhas para aprovação da **Contratante**. O conteúdo deverá conter o programa de execução de ações detalhado deste Termo de Referência.

7.2.5. Designar um profissional que será responsável pela coordenação das atividades e Ações das Campanhas, bem como realizar a logística no fornecimento dos Coffee breaks e material para os participantes;

7.2.6. A contratada será responsável pela aquisição dos Equipamentos necessários, insumos, materiais informativos e gráficos, carros e contratação dos serviços de Exames e Profissionais necessários para a realização das Campanhas de Saúde.

7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.8. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução das Campanhas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

8. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização da execução de serviços caberá à Contratante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

8.2 A Fiscalização será formada por 1(um) representante da Prefeitura Municipal de São João da Varjota – PI.

8.3 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, a lista de presença, os relatórios de avaliação devidamente que serão conferidos pela Comissão de Fiscalização da Contratante, ao final das Campanhas Saúde. Este procedimento é condição para atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação das Notas Fiscais pela Comissão de Fiscalização da Contratante, cuja emissão se dará ao final da realização das Campanhas, conforme descrição contida no **item 2, Descrição dos Serviços deste Termo de Referência.**

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços para a realização deverão ser realizados nos dias e horários previamente combinados com os responsáveis designados para cada ação proposta em local pré- estabelecido pela gestão no município de São João da Varjota - PI.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação em consonância ao artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

13.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a ser informada pelo setor financeiro deste município.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000

Telefone: (89) 9 8106-7390

E-mail: pmvarjota2018@gmail.com

São João da Varjota - PI

17. ESTIMADATIVA DE PREÇOS

17.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 717.024,50** (setecentos e dezessete mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CAMPANHA SAÚDE DA MULHER: COMBATE AO CÂNCER DE COLO DO UTERO E AO CÂNCER DE MAMA

CAPACITAÇÃO: Capacitar os Profissionais de Saúde e Agentes comunitários de Saúde para mobilização e sensibilização das mulheres na Prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama.

Carga Horária: 3 h/a.

Público-alvo: estimativa de 25 participantes.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

São João da Varjota é uma cidade de Estado do Piauí. Os habitantes se chamam sanjoanenses. O município se estende por 395,3 km² e contava com 4 840 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 12,2 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Canavieira, Ipiranga do Piauí e Oeiras, São João da Varjota se situa a 28 km a Norte-Leste de Oeiras a maior cidade nos arredores. Situado a 254 metros de altitude, de São João da Varjota tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 6° 56' 38" Sul, Longitude: 41° 53' 23" Oeste.

Seus habitantes têm na agricultura sua principal atividade econômica. A pecuária de subsistência e o artesanato em cerâmica complementam a vida dessas pessoas, em sua maioria descendentes de antigos escravos.

Nesse pedaço do semiárido piauiense, O trabalho em cerâmica desenvolvida na Comunidade dos Potes é herança desse passado tão característico do cenário de antigas fazendas. A produção de potes serviu, inicialmente, à necessidade de armazenar água e de guardar sementes de uma colheita para a outra. Suas formas e dimensões são lembranças vivas das soluções locais para a lide diária.

No Cenário da Saúde, dispõe atualmente de duas Estratégias de Saúde da Família, quatro Postos de Saúde na Zona Rural e um NASF incorporado as Estratégias de Saúde da Família, uma Secretaria municipal de Saúde, além disso dispõe ainda de duas Estratégias de Saúde Bucal.EMENTA

2. EMENTA

Capacitar os Profissionais de Saúde e Agentes comunitários de Saúde para mobilização e sensibilização das mulheres na Prevenção e rastreamento precoce dos Cânceres de colo de útero e de mama. Aprender sobre conceitos e sintomas; Conhecimentosobre Prevenção, diagnóstico e tratamento.; Conhecimento sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desstes Cânceres; Conhecimento de estratégias profiláticas, tanto em nível da saúde mental quanto física,como mecanismo importantes para a diminuição das ocorrências e melhoria do lidar com a doença.

3. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Plano de Ação na Saúde da Mulher: Combate ao Câncer de Colo do Útero e ao Câncer de Mama e a realização de Serviços de Educação em Saúde no município de São João da Varjota é promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz do câncer de colo do útero e de mama, além de fornecer serviços de educação em saúde voltados para a mulher. Este plano visa reduzir significativamente a incidência e a mortalidade por essas doenças, oferecendo acesso equitativo a exames preventivos, diagnósticos e tratamentos de qualidade, ao mesmo tempo em que capacita a comunidade local para adotar hábitos saudáveis e buscar assistência médica regularmente.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar os Profissionais da Saúde e Agentes comunitários de Saúde sobre câncer de colo de útero e câncer de mama;
- Conhecer sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desses Cânceres; Realizar campanhas de conscientização e educação em saúde voltadas para a prevenção do câncer de colo do útero e de mama, abordando temas como autoexame, importância da realização periódica de exames preventivos e fatores de risco.
- Implementar programas de rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero e de mama, com oferta regular de exames como Papanicolau, mamografia e ultrassonografia mamária.
- Garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde relacionados ao câncer de colo do útero e de mama, com ênfase na redução das desigualdades socioeconômicas e geográficas.
- Promover a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento integral e humanizado das mulheres, desde a prevenção até o tratamento e o acompanhamento pós-diagnóstico.
- Estabelecer parcerias com instituições de saúde e organizações da sociedade civil para ampliar a oferta de serviços de saúde da mulher, incluindo consultas ginecológicas, exames complementares e suporte psicossocial.
- Incentivar a adesão das mulheres aos programas de vacinação contra o HPV e à realização dos exames de rotina, visando à prevenção primária e à detecção precoce de lesões pré-cancerígenas.
- Avaliar periodicamente a eficácia das ações implementadas, por meio de indicadores de saúde e de satisfação das usuárias, e realizar ajustes necessários para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços oferecidos de saúde.

CAMPANHA DE SAÚDE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

1. CAPACITAÇÃO: Capacitação com os Profissionais: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio e características, sentimentos e motivações do comportamento suicida.

Carga Horária: 4 h/a.

Público-alvo: estimativa de 25 participantes.

2. OBJETIVO GERAL

Promover junto aos Profissionais de Saúde e a população em geral de São João da Varjota - PI a ampliação dos conhecimentos específicos sobre a Valorização da vida e Prevenção ao suicídio. Capacitando os profissionais e conscientizando a população como forma de de Prevenção e Identificação precoce de comportamentos ou características suicidas.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar os Profissionais da Saúde e Agentes comunitários de Saúde sobre manejo clínico e fluxograma de Atendimento na atenção Básica para os pacientes com ideação suicida e/ou tentativa de suicídios
- Capacitar os Profissionais de Saúde: Médicos, Enfermeiros, Agentes comunitários de Saúde de Saúde e Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem sobre comportamentos e situações que aumentam as chances de suicídio características, sentimentos e motivações do comportamento suicida
- Mobilizar a população para valorização da vida e Prevenção ao suicídio
- Conhecer sobre o papel dos serviços e equipamentos para o cuidado
- Conhecer sobre o papel da sociedade na proteção a Vida

CAMPANHA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA

1. CAPACITAÇÃO: Capacitar os Profissionais de Saúde, Agentes comunitários de Saúde e População em geral para o Enfrentamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis: Hipertensão Arterial Sistêmica

2. OBJETIVO GERAL

Promover a conscientização, prevenção e controle eficaz da condição, através de processos educativos voltados a população sobre hábitos de vida saudáveis, como dieta equilibrada e prática regular de exercícios, além de fornecer acesso a diagnóstico precoce e tratamento adequado. O enfoque também se estende à redução dos fatores de risco e à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados pela hipertensão.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar campanhas de conscientização sobre os riscos da hipertensão arterial sistêmica e a importância do seu controle.

Implementar programas de educação em saúde nas comunidades focados em hábitos alimentares saudáveis e atividade física regular.

Estabelecer parcerias com instituições de saúde para oferecer serviços de triagem e monitoramento da pressão arterial em locais de fácil acesso.

Capacitar profissionais de saúde na identificação precoce, tratamento e acompanhamento de pacientes com hipertensão.

Desenvolver ações que incentivem a redução do consumo de sal na dieta e promovam a rotulagem clara dos alimentos.

Estimular a prática de atividades físicas adaptadas às necessidades e preferências dos diferentes grupos populacionais.

Criar estratégias de monitoramento e avaliação contínua para medir o impacto das intervenções e ajustar o plano de ação conforme necessário.

CAMPANHA SAÚDE DO HOMEM: COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA

1. OBJETIVO GERAL

Promover a saúde do homem através de ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce e combate ao câncer de próstata, bem como a prevenção e manejo de doenças crônicas, visando melhorar a qualidade de vida, reduzir a morbidade e mortalidade, e aumentar a conscientização sobre a importância do cuidado contínuo com a saúde masculina.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Orientar sobre sinais e sintomas do Câncer de próstata .
- Orientar medidas de Medidas de prevenção das doenças crônicas e Câncer de próstata
- Estimular o rastreamento precoce das doenças crônicas e Câncer de próstata
- Conhecer sobre Prevenção, diagnóstico e tratamento.;
- Conhecer sobre fatores sociais, ambientais e hábitos de vida relacionados a incidência desses das doenças crônicas e Câncer de próstata;
- Aumentar a conscientização sobre o câncer de próstata: Realizar campanhas educativas e informativas para sensibilizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer de próstata.
- Promover exames regulares de saúde: Incentivar a realização de exames periódicos de rastreamento do câncer de próstata e outras doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, entre a população masculina.
- Implementar programas de promoção da saúde: Desenvolver e implementar programas voltados para a promoção de hábitos de vida saudáveis, incluindo alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e redução do consumo de álcool e tabaco.
- Facilitar o acesso aos serviços de saúde: Melhorar a infraestrutura e a disponibilidade de serviços de saúde especializados para o atendimento da saúde do homem, garantindo que todos tenham acesso a exames, diagnósticos e tratamentos necessários.
- Monitorar e avaliar os resultados das ações: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações de combate ao câncer de próstata e prevenção de doenças crônicas, visando a identificação de áreas de melhoria e a

adaptação de estratégias conforme necessário.

- Estimular a participação comunitária: Envolver a comunidade e organizações locais na promoção da saúde do homem, incentivando a criação de grupos de apoio e atividades que reforcem a importância do cuidado com a saúde masculina.
- Reduzir a mortalidade por doenças crônicas: Implementar ações específicas para diminuir as taxas de mortalidade associadas ao câncer de próstata e outras doenças crônicas entre os homens, promovendo um acompanhamento contínuo e intervenções preventivas eficazes.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO

DATA: _____

CURSO: _____

	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Como você avalia o curso em um geral? (palestrante, metodologia, discurso...)				
Conteúdo ministrado				
Metodologia (dinâmicas de grupo, quiz, etc)				
Duração do treinamento				
Viabilidade do conteúdo apresentado (se o treinamento apresentou idéias boas para você colocar os ensinamentos em prática)				
Qualidade da apresentação				
Palestrante				

REFERÊNCIAS

1. **Brasil. RASIL. Cadernos de Atenção Básica:** Rastreamento (n. 29). Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p. ISBN 978-85-334-1729-8
2. **Cadernos de Atenção Básica:** Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica (n. 37). Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p. ISBN 978-85-334-2058-8
3. **BRASIL. Linha de cuidado hipertensão arterial sistêmica:** manejo na unidade de saúde. São Paulo (Estado): Secretaria da Saúde, 2018. 112 p
4. **CFM - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.** Suicídio: informando para prevenir. Brasília: CFM/ABP. 2014.
5. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2017b
6. **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.** Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000.
7. **Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde e-SUS** Atenção Primária à Saúde: Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 4.3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Secretaria Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
8. **Brasil. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres** / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

((Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().(Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI – **PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XX/2024.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA -
PI E A EMPRESA XXX.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA –PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

1.3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1.3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes fontes, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.301.0008.2063.0000 – PAB-MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

5.2.1. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.2.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu
CNPJ:01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, 170 *Fone:(89) 98106-7390* CEP:64.510-000 * São João da Varjota-PI

domicílio ou sede; e

5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5 A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

5.6 A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação.

5.7 O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto

8.6 O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 92 § 6º da Lei 14.133/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), ** de ** de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
Função
CONTRATADA